



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026**  
**TERMO DE CONTRATO 40/2026**

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, CEP 85888-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Edson dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta Cidade de Ramilândia, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MERILENE DO CARMO ALVES ALECRIM**, com sede na Linha feijão Verde, Zona Rural, CEP 85888-000, Ramilândia/PR, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.790.049-\*\*, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3795/2024 de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº. 01/2026 e Processo de Dispensa de Licitação 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme tabela abaixo de quantitativos de cada produtor:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
16	<b>Bolacha 3 farinhas.</b> Doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. 0% gorduras trans, sem conservantes, sem recheio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem ser	Kg		39,30	
			38,46		1.511,54



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

	quebradiço demais. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>				
17	<b>Bolacha caseira.</b> Doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. 0% gorduras trans, sem conservantes, sem recheio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem ser quebradiço demais. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Kg		37,23	
			34,12		1.270,20
20	<b>Bolo simples:</b> cenoura/ coco/ laranja/ limão/ pão de ló/ fubá. Doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Isento de sujidades, insetos e bolor. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Deve utilizar farinha de trigo advinda da agricultura familiar. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly e leite condensado em sua composição. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Kg		37,62	
			48,57		1.827,26



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

28	<b>Colorau.</b> Produto livre se sujidades, galhos, folhas, sem adição de farinha. Embalagem plástica para a entrega: atóxica, resistente e fechada. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade.	Kg		21,11	
			12,85		271,26
32	<b>Cuca caseira:</b> simples ou de fruta. Doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Isento de sujidades, insetos e bolor. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Deve utilizar farinha de trigo advinda da agricultura familiar. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly e leite condensado em sua composição. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Kg		23,16	
			60,00		1.389,60
51	<b>Mini esfirra:</b> de carne bovina/frango. Produto caseiro, assado e fofinho. 0% gorduras trans. O produto deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa. Sem conservantes. Embalagem plástica para a entrega: transparente, atóxica, resistente e fechada. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Cento		97,43	
			5,56		541,28



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

52	<b>Mini pão.</b> Produto caseiro, assado e fofinho. Formato estilo cachorro quente. 0% gorduras trans. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Kg		25,18	
			133,33		3.357,33
54	<b>Mini pastel assado:</b> de carne bovina/frango. Produto caseiro, assado. 0% gorduras trans. O produto deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa. Sem conservantes. Embalagem plástica para a entrega: transparente, atóxica, resistente e fechada. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Cento		96,10	
			8,33		800,83
57	<b>Pão caseiro.</b> Simples e sabores. Produto caseiro, assado e fofinho. 0% gorduras trans. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Sabores podendo ser: cenoura, abóbora, espinafre, beterraba e similares. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg		23,48	
			86,67		2.034,93



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

Necessário alvará da vigilância sanitária.					
73	<b>Torta salgada:</b> de legumes com carne bovina/frango. Produto caseiro, assado e fofinho. 0% gorduras trans. O produto deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa. Sem conservantes. Embalagem plástica para a entrega: transparente, atóxica, resistente e fechada. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. <b>Necessário alvará da vigilância sanitária.</b>	Kg		50,83	
			12,00		609,96
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>13.614,19</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução do objeto terá validade até o dia 18 de dezembro de 2026, vigência correspondente ao período letivo, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, tendo seu prazo de execução a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. A fiscalização caberá a Sra. Jocimara de Lima nutricionista do quadro de servidores como titular, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

3.5. A gestora deste contrato será a Sra. Pamella Telles Rodrigues, Secretária Municipal de Educação.

## CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

**5.1.2. Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;**

5.2 – Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. O município de Ramilândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.6.

5.6. O contido no item 9.6 e 9.6.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.6.1. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**5.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

**5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**7.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000*  
*Fone/Fax (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

- 7.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 7.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 7.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.12. Repassar o cronograma das entregas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**8.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**8.8.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**8.8.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**8.8.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

**8.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

**8.10.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**8.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

**8.10.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**8.10.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**8.10.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**8.11.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**8.12.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**8.13.** Caso a licitante vencedora realize diretamente a entrega da mercadoria deverá:



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

- 8.14.** Atender as normas de segurança e demais regulamentos no âmbito do Regimento.
- 8.15.** Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.16.** É de responsabilidade da Contratada que fornece os produtos da agricultura familiar sempre atender as Legislações Vigentes do Município:
- 8.17.** Atender as exigências da Vigilância Sanitária Municipal;
- 8.18.** Atender as exigências do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.
- 8.19.** Participar das reuniões, seminários e capacitações realizadas pela Vigilância Sanitária e o Serviço de Inspeção do Município, destinados especialmente aos beneficiários do PMAAF, para fins de cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos, conforme Lei Municipal para se manter no enquadramento de normas sanitárias e de Inspeção.

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**10.1.3.** Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4.** o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.6.** Fraudar a licitação;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**06.04 – Encargos Gerais da Secretaria de Educação**

**12.306.0001.202 – Manutenção do Programa Merenda Escolar**

**Fonte de recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte de recursos – 127 – FNDE Merenda Escolar**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

Ramilândia/Pr, 19 de fevereiro de 2026

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA  
EDSON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CPF \*\*\*.759.978-\*\***

**MERILENE DO CARMO ALVES ALECRIM  
CPF: \*\*\*.790.049-\*\***